

EDITAL

PROCESSO Nº 041/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**, por meio da **Secretaria de Turismo e Cultura - SECTUR**, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e da Lei Orgânica do Município de Bezerros, o artigo 25 da Lei Federal no 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública.

1. PREAMBULO

1.1. A SETURC convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://bezerros.pe.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

1.3. As inscrições ocorrerão na sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros. O proponente poderá realizar sua inscrição de 18/05/2023 a 01/06/2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h.

1.4. Em razão do período de vigência do presente edital, todas às sessões de abertura de envelopes ocorreram todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, estando os proponentes cientes que a inscrição efetuada após a abertura de uma sessão, só será analisada no mês subsequente.

1.4.1. Todas as inscrições e seus respectivos documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações de Bezerros, sendo encaminhados, após análise jurídica, para Secretaria Municipal da Turismo e Cultura – SETURC, ao qual, analisará a documentação referente a habilitação técnica.

1.5. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

1.6. Este Edital poderá ser revogado por ato da SETURC, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA O CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECULT E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.1.1. O credenciamento de artistas será feito dentre as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se em até 03 (três) categorias previstas neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

2.1.3. Após aprovada a inscrição, com sua respectiva classificação e homologação, fica vedada ao proponente alterar as categorias em que tenha selecionado durante toda a vigência do presente chamamento.

2.1.4. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo artista ou grupo artístico por mais de 01 (um) proponente.

2.1.5. Em caso de duplicidade de inscrições na mesma linguagem, será considerada a última enviada.

2.2. Poderão se inscrever proponentes:

2.2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

2.2.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo 01 (um) ano e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.3. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.

2.3. O banco de artistas credenciados por este Edital funcionará pelo período de vigência de 01 (um) ano) desde a publicação de seu resultado. Podendo esse prazo ser prorrogado posteriormente pelo

período de 06 (seis) meses por critério de mera deliberalidade da administração pública.

2.4. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

2.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SETURC, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.

2.6. Para efetivação da contratação será dado prioridade aos artistas locais do Município de Bezerros/PE, observando os critérios do Decreto Municipal nº 565/2007.

3. CASOS DE IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. É vedada a participação neste Edital de:

3.1.1. Clubes, igrejas, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

3.1.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS - SETURC e na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE BEZERROS - CPL, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

3.1.4. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

3.1.5. Fica vedada a participação neste Edital, de grupos que POSSUAM EM SEU HISTÓRICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS – SETURC, proponentes que estejam em situação de inadimplência ou em atraso de prestação de contas com esta Secretaria.

4. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial, com duração mínima estipulada no anexo I, de acordo com as características da programação demandada pela SETURC.

4.2. O artista contratado receberá por apresentação.

4.2.1. A SETURC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação durante o traslado, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados. Exceto para apresentações que ocorram no perímetro fora da cidade (Bezerros)

4.3. A Prefeitura Municipal de Bezerros poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública, caso fortuito ou força maior.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Bezerros, das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

07.01 – O período para recebimento do envelope contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá de 18/05/2023 à 01/06/2023, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 12:00,

07.02 – A sessão inaugural para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá a partir do dia 02/06/2023 às 09:00 horas, e em todos os 5º (quintos) dias úteis dos meses subsequentes, pelo período de 12 meses.

5.2.1. Será vedada a inscrição extemporânea.

5.2.2. É possível a inscrição postal, porém, os envelopes devem ser recebidos, dentro do período de inscrição, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bezerros, não sendo considerada a data de expedição/postagem do envelope.

5.3. Os documentos deverão ser entregues lacrados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, EM 02 (DOIS) ENVELOPES, um com a documentação referente à habilitação jurídica e outro com a documentação referente à avaliação técnica. No seguinte endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro. Bezerros/PE, CEP: 55.660-000

5.3.1 Não serão considerados envelopes entregues ou recebidos após a abertura da sessão

mencionada no Edital.

5.3.2. Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo 1 (UMA) VIA da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numeradas e rubricada, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS – SECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE 023/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECTUR E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

ENVELOPE 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS – CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS – SECTUR

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE 023/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECTUR E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

REMETENTE:

Nome do proponente:

CPF e RG do proponente:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A habilitação e avaliação técnica do presente Edital serão realizadas em 02 (DUAS) ETAPAS de caráter eliminatório.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Central de

Licitações de Bezerros para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

6.1.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA: realizada pela Comissão de Avaliação Técnica designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros – SETURC para a análise técnica dos documentos apresentados pelos candidatos habilitados na fase anterior.

6.1.3. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Iniciada a sessão de abertura, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes no respectivo envelope, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos contidos no envelope, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. Caso o proponente seja inabilitado no ato da avaliação de sua inscrição, seja em razão de ausência da documentação necessária ou por qualquer outra desobservância aos critérios elencados no presente edital, o mesmo poderá tentar uma nova inscrição que será analisada na abertura de envelopes dos meses correspondentes à data do efetivo cadastro, estando ciente que não poderá ultrapassar o número máximo de 02 (duas) inscrições/tentativas.

6.4. Caso o proponente venha a ser inabilitado por 02 (duas) vezes (consecutivas ou não), ficará o mesmo IMPEDIDO de tentar habilitar-se novamente no período de vigência do presente edital.

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE 01:

6.5.1. Em seguida, a CPL procederá a abertura e conferência dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as inscrições e documentos juntados pelos proponentes, de acordo com as exigências deste Edital.

6.5.2. No ENVELOPE 01, referente à habilitação jurídica deverá constar os

documentos: **PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição (Anexo II).
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto.
- c) Cópia do CPF.

Nota 1: Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada.

- d) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.

Nota 2: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 3: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto (para Associações ou Cooperativas)
- b) Cartão CNPJ
- c) Certidão negativa de débitos municipais.
- d) Certidão negativa de tributos estaduais.
- e) Certidão negativa de tributos federais.
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Apresentar Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor Declaração relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII) deste Edital.
- i) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o dia da sessão;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;
 - A certidão descrita na alínea anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5.2.1. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL.

6.5.2.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO PROPONENTE.

6.5.3. A lista preliminar das inscrições habilitadas e/ou inabilitadas com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação será publicada na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Bezerros (<http://bezerros.pe.gov.br>). Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

6.3.5. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações de Bezerros.

6.3.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

6.6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

6.6.1. Após o resultado da habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo acompanhado da documentação contida no ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica no que couber, para Secretaria de Turismo Cultura de Bezerros - SECTUR.

6.6.2. No ENVELOPE 02, referente à avaliação técnica deverá constar os seguintes documentos:

a) Documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.) que comprovem a experiência do proponente na(s) categoria(s) artística(s) pleiteada(s), o solicitado no Anexo I.

Nota 1: Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

Nota 2: O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.

Nota importante: Quando o proponente se fizer representar nesta Chamada, deverá juntar, original ou cópia, PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento, de inscrição devidamente assinado. Não poderá um procurador representar mais de um proponente.

b) Apresentar assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio, conforme (ANEXO IV) deste Edital;

c) Apresentar Declaração de Representação de Exclusividade do Artista – Pessoa Física, conforme (ANEXO V) deste Edital;

d) Apresentar no caso de proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência – Grupos Informais, conforme (ANEXO VI) deste Edital, indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes.

6.6.3. Os documentos necessários à avaliação da inscrição, referidos para comprovação da

experiência cultural, devem ser anexados em formato impresso ou digital por meio de PEN DRIVE, CD ou DVD, devidamente organizados em pastas em razão da linguagem pleiteada, tipo de atividade e ano.

6.7. É responsabilidade exclusiva do proponente a integridade dos arquivos apresentados em mídia digital, não se responsabilizando o órgão licitante por mídias vazias e arquivos que não abrem ou corrompidos.

6.8. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6.9. A Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SETURC, iniciará o processo de avaliação da documentação dos proponentes habilitados na fase anterior.

6.10. Os candidatos habilitados juridicamente passarão para Avaliação Técnica, onde a documentação disposta no subitem 6.4.2. “a”, será avaliada.

6.11. A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

6.12. A SETURC elaborará relatório técnico contendo os motivos de desclassificação técnica dos proponentes, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A lista FINAL, após análise dos recursos pela Comissão de Avaliação Técnica, com o nome dos proponentes CREDENCIADOS, será divulgada na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

7.2. O Resultado Final e a Homologação da Seleção serão divulgados na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

7.3. Todas as publicações serão divulgadas no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

8. DOS ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores às sessões de abertura do envelopes (todo 5º dia útil de cada mês subsequente), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio, cabendo ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros, com apoio técnico da Comissão de Avaliação

Técnica e Procuradoria Municipal, decidirem sobre o feito.

8.1.1. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas e divulgadas na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), assim como no site <http://bezerros.pe.gov.br>.

8.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECTUR, por meio das seguintes dotações:

PESSOA JURÍDICA:

| | |
|-------|--|
| 17000 | Secretaria de Turismo e Cultura |
| 17001 | Departamento de Turismo e Cultura |
| 13 | Cultura |
| 392 | Difusão Cultural |
| 2301 | Promoção do Turismo Municipal |
| 2114 | Realizações de eventos turísticos e manifestações culturais. |
| 927 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |
| 1 | Recursos Próprios |

PESSOA FÍSICA:

| | |
|-------|--|
| 17000 | Secretaria de Turismo e Cultura |
| 17001 | Departamento de Turismo e Cultura |
| 13 | Cultura |
| 392 | Difusão Cultural |
| 2301 | Promoção do Turismo Municipal |
| 2114 | Realizações de eventos turísticos e manifestações culturais. |
| 926 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |
| 1 | Recursos Próprios |

Bezerros-PE, 17 de maio de 2023.

Nathalya Rodrigues Melo Tavares Silva
Secretária de Turismo e Cultura de Bezerros/PE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, ao exercício de 01 (um) ano contado da homologação do presente edital.

| ORDEM | ESTILO | ESPECIFICAÇÕES | VALOR |
|-------|---|---|--------------|
| 1 | CHARANGA DE FREVO PARA RUA | 05 Músicos, contendo: 01 trombone, 01 trompete, 01 tarol, 01 percussão, sendo ele surdo ou surdão e 01 sax; sendo ele tenor ou alto. Músicos Padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. | R\$ 1.116,67 |
| 2 | ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA | 15 Músicos, contendo: 03 trombones, 03 Trompetes, 04 percussões e 05 sax; sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos Padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. | R\$ 2.535,90 |
| 3 | ORQUESTRA DE FREVO PARA PALCO | 30 Músicos, contendo: 06 (seis) trombones, 06 (seis) Trompetes, 08 (oito) percussões e 10 (dez) sax; sendo eles tenor, alto, requinta, clarinete, barítono ou semelhante. Músicos Padronizados. Em caso de não padronização a orquestra deverá ser substituída. | R\$ 4.572,18 |
| 4 | BANDAS MÚSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (06 MÚSICOS) | Composição mínima no palco de 06 (seis) músicos, com comprovação artística de no mínimo 15 (quinze) anos de carreira, 02 (duas) apresentações públicas em Bezerros/PE e uma (01) apresentação através de equipamentos do Governo de Pernambuco. | R\$ 5.905,50 |

| | | | |
|----|--|---|--------------|
| 5 | BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (05 MÚSICOS) | Composição mínima no palco de 05 (cinco) músicos, com comprovação artística de no mínimo 05 (cinco) anos de carreira e 02 (duas) apresentações públicas em Bezerros/PE. | R\$ 5.075,00 |
| 6 | BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS (04 MÚSICOS) | Composição mínima no palco de 04 (quatro) músicos. | R\$ 2.916,67 |
| 7 | CANTOR/DUPLA | Cantor individual ou dupla de voz e violão e/ou outro instrumento. | R\$ 917,85 |
| 8 | DJs | DJ's, individual com equipamento incluso. | R\$ 670,00 |
| 9 | BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA | Composição mínima de 05 (cinco) componentes. | R\$ 2.441,31 |
| 10 | TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (PERÍODO JUNINO) | Banda com 03 (três) componentes, sendo 01 (uma) Sanfona, 01 (uma) zabumba e 01 (um) triângulo durante o ciclo junino. | R\$ 1.463,01 |
| 11 | TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO (EXCETO CICLO JUNINO) | Banda com 03 (três) componentes, sendo 01 (uma) Sanfona, 01 (uma) zabumba e 01 (um) triângulo durante os outros períodos anuais, exceto o ciclo junino. | R\$ 918,85 |
| 12 | GRUPOS DE CULTURA REGIONAL | Grupos de Bacamarte com no mínimo 15 (quinze) integrantes e Banda Pífano com no mínimo 04 (quatro) integrantes. | R\$ 1.420,81 |
| 13 | GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (15 ARTISTAS) | Apresentação completa, com tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o mínimo de 15 (quinze) artistas. | R\$ 2.133,33 |
| 14 | GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO (08 ARTISTAS) | Apresentação pocket, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, contendo o mínimo de 08 (oito) artistas. | R\$ 1.033,33 |
| 15 | MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (08 PESSOAS) | Apresentação cultural, contendo o mínimo de 08 (oito) indivíduos para entretenimento em reuniões, congressos, eventos e afins. | R\$ 893,33 |
| 16 | MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO (04 PESSOAS) | Interação cultural, contendo o mínimo de 04 (quatro) indivíduos para entretenimento em reuniões, congressos, eventos e afins. | R\$ 446,67 |
| 17 | POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS | Poetas, declamadores, emboladores, repentistas e seresteiros – Individual | R\$ 446,67 |
| 18 | OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 20H) | Contendo um profissional e totalizando a carga horária de 20h, com material incluso. | R\$ 1.273,33 |
| 19 | OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL (CARGA HORÁRIA DE 12H) | Contendo um profissional e totalizando a carga horária de 12h, com material incluso. | R\$ 636,67 |
| 20 | PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA) | Realização/criação de mural em pintura ou grafiteagem, com no mínimo 15m ² , com material incluso. | R\$ 3.200,00 |
| 21 | APRESENTAÇÃO CIRCENSE E DE CULTURA POPULAR | Palhaço, mágico, malabarista, mímico, animador de fantoche, mamulengueiro ou similares, com no mínimo 30 (trinta) minutos de apresentação. | R\$ 292,50 |
| 22 | CONTADOR DE HISTÓRIA | Atividade de contação de histórias individual. | R\$ 320,00 |

| | | | |
|----|--------------------|--|------------|
| 23 | CAPOEIRA | Apresentação de grupos de capoeira com no mínimo 10 (dez) integrantes. | R\$ 651,67 |
| 24 | LOCUÇÃO DE EVENTOS | Locução durante eventos com até 04h de duração | R\$ 465,00 |

1.2 Tabela das necessidades Artístico Cultural para comporem o ciclo carnavalesco 2023.

1.2.1 O prazo de vigência da **eventual** contratação é para o exercício completo de 01 (um) ano, contado a partir da 1ª (primeira) homologação dos resultados dos proponentes que se credenciarem no presente chamamento.

1.3 Definições quanto aos valores de execução dos artísticas possivelmente contratadas:

1.3.1 Conforme tabela supramencionada no tópico 1.1, obedecendo a programação e horários dos eventos da grade da Prefeitura Municipal de Bezerros/PE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e Objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objetivo central do presente edital visa subsidiar a Administração Pública no tocante ao procedimento licitatório para a Contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, atendendo assim as demandas da prefeitura municipal de Bezerros/PE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Natureza de Despesa 927 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) e 926 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física).

4.2. Todos os itens elencados neste instrumento estão em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratada prestará os serviços conforme solicitação da secretaria requisitante.

5.2. A prestação dos serviços será formalizada por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela contratada, representante legal ou preposto, e-mail, ou diretamente pelo gestor do contrato que indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados.

5.3. Todos os componentes da equipe contratada deverão estar presentes no local indicado (quando requisitado conforme o edital devem se apresentar uniformizados) 1h antes do início da apresentação/evento, conforme previamente informado pela Secretaria solicitante, e de acordo com as programações dos eventos pré-estabelecidos, podendo ainda alterar o local conforme desígnio da CONTRATANTE.

5.4. A Contratada deverá comprovar mediante os anexos do edital, qualificação técnica, para a execução do serviço/apresentação artística, de acordo com a categoria que deseja se inscrever.

5.5. Fica a cargo da contratada está presente no local da apresentação, com todos os integrantes, profissionais e instrumentos necessários para devida execução da atividade, conforme descrito na tabela 1.1

5.6. Todas as despesas de transporte, lanche, água, uniforme, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto do serviço desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

5.8. A prestação de serviço se dará de acordo com solicitação de cada secretaria, mediante emissão de ordem de serviço.

5.9. Manter, durante a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. A contratada não poderá ausentar-se do local do evento, durante todo o período de realização da respectiva apresentação ora pactuada.

5.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os componentes da equipe contratada (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da divisão requisitante) deverão estar presentes no local indicado, e de acordo com as categorias que o chamamento exige deverão estar devidamente uniformizados. Ademais os contratados deverão estar no local 1h antes do seu início, local este previamente informado pela Secretaria solicitante, e de acordo com as programações dos eventos pré-estabelecidos, podendo ainda alterar o local conforme desígnio da CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 Todos os componentes da equipe contratada (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da divisão requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados (caso exigido em edital), identificados no local 1h antes do seu início previamente informado pela Secretaria solicitante, e de acordo com as programações dos eventos pré-estabelecidos, podendo ainda alterar o local conforme desígnio da CONTRATANTE.

8.2 Os contratados deverão obedecer às exigências editalícias, tais como uniforme (caso exigido em edital), quantidade mínima de integrantes e tempo de apresentação, sob penalidade de não os fazendo, incorrerem em sanções contratualmente previstas;

8.3 Durante o transcorrer do evento, é vedado aos Contratados: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar qualquer tipo de arma, seja de fogo ou arma branca.

8.4 Todas as despesas de transporte, lanche, água, uniforme, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.5 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado.

8.6 A prestação de serviço se dará de forma parcial, de acordo com solicitação de cada secretaria, mediante emissão de ordem de serviço.

8.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Os contratados não poderão ausentar-se do local do evento, durante todo seu período de realização da apresentação contratada, sem a devida autorização dos responsáveis pelo evento;

8.9 Os contratados se OBRIGAM a respeitar qualquer das regras e regulamentos dos responsáveis pela administração do palco, tabladou ou similares, bem como todos àqueles que o acompanham no respectivo evento, bem como em caso de desrespeito se submetem as PENAS e SANÇÕES contratualmente previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigatório garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;

9.1.1 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados. Inclusive locomoção para os eventos e alimentação é de responsabilidade da Contratada (excetuando-se nos casos de apresentações em outras comarcas, quando DEVIDAMENTE PACTUADO previamente com a secretaria solicitante), obedecendo ainda ao calendário de eventos e/ou eventos extras e de apoio que for solicitado pela contratante mediante OS. Inclusive quando se tratar de eventos nas Vilas e Zona Rural do Município de Bezerros-PE.

9.1.3 Deverão apoiar a ordem pública nos eventos de rua e obedecer aos pedidos da Secretaria de Turismo e Cultura e cumprir as determinações descritas no detalhamento do evento/festividade;

9.1.4 A equipe deverá estar (quando exigido em edital) devidamente padronizada;

9.1.5 Os contratados ficam cientes que é VEDADA a presença de menores de idade (que não sejam integrantes do grupo que se apresenta) nas dependências das áreas de apresentação tais como palcos, tabladou e similares, bem como em qualquer local que coloque em risco a integridade física dos mesmos.

9.1.6 Os contratados se OBRIGAM a respeitar qualquer das regras e regulamentos dos responsáveis pela administração do palco, tabladou ou similares, bem como todos àqueles que o acompanham no respectivo evento, bem como em caso de desrespeito se submetem as PENAS e SANÇÕES contratualmente previstas.

9.1.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

9.1.8 Que, este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.1.11 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Bezerros/PE isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.

9.1.12 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada quando da prestação do serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria requisitante;

9.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços solicitados, objeto da ata de registro de preço, através do setor responsável pela fiscalização;

9.1.3. Fazer a divulgação do evento;

9.1.4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do

art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste na vigência do presente edital, visto que o valor descrito em cada categoria fora devidamente construído através de composição de preço tendo como base o credenciamento 2022 e cotações de mercado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a solução ou anulação do processo administrativo;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

- 15.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 e demais pertinentes ao presente processo, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3.** Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo a ser estabelecido**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é o constante na Relação do Item 1. deste TR.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--|-----------------------|------|
| NOME ARTÍSTICO: | | |
| LINGUAGEM ARTÍSTICA (Música, Artesanato, etc): | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL: | | |
| REPRESENTANTE DO ARTISTA OU GRUPO: | | |
| REPRESENTANTE LEGAL (ASSOCIAÇÃO): | | |
| CPF: | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | |
| CIDADE: | ESTADO: | CEP: |
| TELEFONE CELULAR: () | TELEFONE FIXO: () | |
| EMAIL: | | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (selecionar no máximo 03 categorias) | | |
| 01- () CHARANGA DE FREVO PARA RUA 02- () ORQUESTRA DE FREVO PARA RUA 03- () ORQUESTRA DE FREVO PARA PALCO 04- () BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS 05- () BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS 06- () BANDAS MUSICAIS DE RITMOS DIVERSOS 07- () CANTOR/DUPLA 08- () DJ'S 09- () BANDA FORRÓ PÉ DE SERRA 10- () TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO 11- () TRIO PÉ DE SERRA AUTÊNTICO 12- () GRUPO DE CULTURA REGIONAL 13- () GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO 14- () GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA E/OU TEATRO 15- () MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO 16- () MEDIAÇÃO CULTURAL DE DANÇA E/OU TEATRO 17- () POETAS, REPENTISTAS E SERESTEIROS | | |

- 18- () OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL
19- () OFICINA DE LINGUAGEM CULTURAL
20- () PINTURA ARTÍSTICA (INTERVENÇÃO URBANA)
21- () APRESENTAÇÃO CIRCENSE
22- () CONTADOR DE HISTÓRIA
23- () CAPOEIRA
24 - () LOCUÇÃO DE EVENTOS

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO
ARTÍSTICO**

- () 01-02 anos
() 03-05 anos
() 06-10 anos
() 11-15 anos
() acima de 15 anos

APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL

Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 01 (um) ano. Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município Bezerros-PE ou estado de Pernambuco há no mínimo 01 (um) ano.

Bezerros-PE, ___ de _____ de 2022

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA/ PESSOA FÍSICA _____. NOS TERMOS DO EDITAL ___/2023, PROCESSO Nº /2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portadora do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a

_____, CPF/CNPJ _____, com sede na rua _____, nº __, _____, _____, fone: _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Bezerros de _____, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseadano *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei 8.666, de 21.06.93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do Artista/Grupo _____ selecionado pelo presente termo de contrato para a prestação de serviços artísticos do(s) a ser(em) realizado(s) no(s) _____ dia(s) _____, no espaço _____, apresentação com duração de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia ... (será estabelecido conforme evento), observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais

pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º – Os procedimentos serão autorizados em função da necessidade do contratante, sendo o teto financeiro mensal dividido entre os prestadores credenciados;

§ 1º – Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Edital do Credenciamento nº 003/2023, conforme determinado pela Secretaria demandante.

§ 2º – Os valores devidos ao Contratado serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela demandante.

§ 3º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no na Secretaria de Finanças

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados ao município de Bezerros, assim como atraso nas apresentações, faltar com compromissos previamente solicitado.

III - A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV - A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;
- II - Comunicar em tempo hábil a data e horário das apresentações;
- III – Fornecer alimentação básica ao término de cada apresentação;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Pelo Contratante: quando os serviços não forem executados de acordo com as disposições contidas neste Contrato ou quando ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula pactuada.

III - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito da Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria de Finanças do Município de Bezerros, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Bezerros.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bezerros - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bezerros, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, _____, _____ (ESTADO CIVIL), _____ (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no/a _____, na qualidade de representante legal do(a) _____ (NOME ARTISTA/GRUPO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE BEZERROS - SECTUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10091510/0001-75, com sede na Rua 15 de Novembro, Centro, Bezerros-PE, 55660-000, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Bezerros, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Bezerros/PE, ____ de ____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome: Assinatura:

CPF:

2)

Nome: Assinatura:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu, _____ brasileiro, (.../Pro
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____

_____, residente e domiciliada à Rua _____, nº: _____, Bairro
_____, Município de Bezerros, Estado do Pernambuco, reconhecido pelo nome
artístico _____ de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de
direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
EXCLUSIVIDADE à

_____ (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº:

_____ com sede à Rua _____, nº:
_____, município de Bezerros, Estado do Pernambuco, para fins de representação
deste artista perante a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, CNPJ: nº10091510/0001-75,
situada na Rua 15 de Novembro, Centro, Bezerros, Estado de Pernambuco, podendo a
representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a
espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares,
receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e
recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Bezerros a total fiscalização, por todos os meios
cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Bezerros/PE, _____, de
_____ de 2023.

(Nome Completo do Artista)

ANEXO VI

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA – GRUPOS INFORMAIS

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____,
declaramos

anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de CREDENCIAMENTO PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS DAS LINGUAGENS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR E CULTURA TRADICIONAL POPULAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DA SECULTFOR E DOS SEUS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____, portador do RG sob o nº _____,
devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____,
como nosso(a) representante responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Bezerros/PE, ____ de _____ de 2023.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG;

CPF: _____ ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG;

CPF: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE

PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG;
CPF: _____ ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____ RG: ___ CPF: _ ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____ RG;
CPF: _____ ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

** MODIFICAR PARA A QUANTIDADE NECESSÁRIA

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Eu, _____ inscrito no CPF/CNPJ nº _____, declaro para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salbo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Bezerros/PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____ Identidade nº _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, _de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4975-DAD8-6F14-4530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHÁLYA RODRIGUES MELO TAVARES SILVA (CPF 087.XXX.XXX-93) em 18/05/2023 09:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4975-DAD8-6F14-4530>